



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 07720/13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Retorno da servidora às suas atividades laborais. Perda de objeto. Arquivamento

ACÓRDÃO AC1-TC 06331/2014

Trata-se de processo com vistas à apreciação da legalidade do ato concessório da aposentadoria da servidora Maria das Neves Feliciano Cavalcante, ex-ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula nº 0223, lotada na Secretaria de Saúde.

A Auditoria desta Corte, em sede de análise de complementação de instrução, verificou que as determinações realizadas foram cumpridas pela autoridade responsável, tendo em vista que a servidora em tela retornou às suas atividades laborais. Desta feita, o Órgão Técnico conclui pelo arquivamento do presente processo, ante a perda de seu objeto.

Parecer do Ministério Público de Contas a ser proferido oralmente, em sessão, pelo arquivamento do presente processo.

VOTO DO RELATOR

Corroborando com o exposto pelo Órgão Técnico e pelo *Parquet*, voto pelo arquivamento do presente processo, por perda de objeto.

DECISÃO DA CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento do presente processo por perda de seu objeto.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Conselheiro Arthur Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal